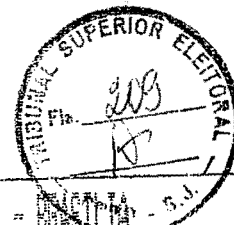




PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

Diretório Nacional

Resolução nº 32/98-CEN



1. OFÍCIO - BRASÍLIA - S.J.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICHA ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME SOB
ID N. 00030493.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Progressista Brasileiro - PPB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130 de seu Estatuto baixa a presente Resolução:

" Art. 1º Introduza-se ao art. 3º do Estatuto partidário, o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Em se tratando de ex-Governador de Estado, do Distrito Federal e de ex-Presidente da República, a filiação partidária ao PPB só será válida se feita perante a Comissão Executiva Nacional.

"Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União".

Brasília (DF), 09 de dezembro de 1998.

Deputado Pedro Corrêa
2º Vice-Presidente, pela
Presidência

Deputado Benedito Domingos
Secretário-Geral do PPB

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000
SQS. 0.08 - Bl. B-60, Sl. 140-E, 1. Andar
Brasília-DF. - Fone: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o n. 00003304
do livro A-06 em 21/09/1995.
Dov fé.
Brasília, 25/01/1999

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Geraldina do Carmo A. Rodrigues
Marcelo Figueiredo Ribas
Lúcia Helena Gomes
Alessandra Ferreira da Silva
Edlene Misuel Pereira
Eunice de Oliveira Pacheco